



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 15/2026/PMSC  
PROCESSO nº PMSC 00063321/2025**

**Objeto:** Aquisição de uma Licença do software Adobe creative Cloud for teams All Apps para a Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT).

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

A **DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS (DALF/PMSC)** torna público que realizará a **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Art. 75, II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 30 de 17 de fevereiro de 2023.

**Período para entrega da proposta e envio de lances:**  
**Entrega das propostas do dia 06/02/2026 até o dia 12/02/2026 às 14h00m.**  
**Abertura da sessão dia 12/02/2026 às 14h05m.**

**1 - OBJETO:**

1.1. Aquisição de uma Licença do software Adobe creative Cloud for teams All Apps para a Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT), conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Licença do software Adobe creative Cloud for teams All Apps.	1	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 6.150,00</b>	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais), conforme informado no Termo de Referência.

**2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR:**

2.1. A participação neste certame se dará no Módulo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor do Sistema WebLic, disponível para acesso no endereço eletrônico (<https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>).

2.1.1. Cada Participante deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina para acesso e operacionalização no link (<https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaParticipantePE.pdf>).

2.1.2. O Participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

representante no Sistema de Dispensa de Licitação em Razão do Valor Weblic, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, bem como por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os Participantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Participante;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA**

3.1. O ingresso do Participante na disputa da Dispensa de Licitação em Razão do Valor se dará com o cadastramento de sua proposta na forma deste item.

3.2. O Participante interessado, após a divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação em Razão do Valor, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação em Razão do Valor do Weblic, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o



Participante.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os Participantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os Participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O Participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

3.9.1. O Participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o Participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os Participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a sua identificação.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta vencedora, que deverá ser anexada em formato digital, **exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos**, bem como os documentos de habilitação e documentos complementares, adequados ao último lance **no prazo de 30 (trinta) minutos** a partir da convocação do **agente de contratação**. O período acima informado poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada ou a critério da administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.4.1. Havendo necessidade, o licitante poderá ser convocado para readequar a proposta;
- 4.5. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os Participantes.
- 4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **item 05 – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do Participante melhor classificado da fase de lances.
- 5.2. Documentos exigidos para fins de habilitação, **conforme item 05 do Termo de Referência: Habilitação fiscal, social e trabalhista.**
- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
(Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))
- 5.2.2. Certidão de regularidade perante a Previdência Social;
- 5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.  
(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- 5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
(Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.8. O Participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do Participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.10. Caso o Participante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

5.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.12. Caso o Participante seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.13. Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União.(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a Participantes do Estado de Santa Catarina – CADPEN (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>);

5.3.1. Para a consulta de Participantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.3.1.1. O Participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.2. Constatada a existência de sanção, o Participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Participantes será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.5. confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor e já apresentados, o Participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. Será inabilitado o Participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor.

5.8. O Participante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8.1. Na hipótese de o Participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Participante será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo Participante durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o Participante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.1.7. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação em Razão do Valor ou a execução do contrato;
- 7.1.10. fraudar a Dispensa de Licitação em Razão do Valor ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O Participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do **subitem 7.1.1** deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Participante, por qualquer das infrações dos **subitens 7.1.1 a 7.1.12**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 7.1.2 a 7.1.7** deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 7.1.8 a 7.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

7.10. específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente Dispensa de Licitação em Razão do Valor implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância da legislação em vigor;

8.2 No caso de todos os Participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá nos termos do artigo 14, do Decreto Estadual Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos **subitens 8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Participantes interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao Participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa de Licitação em Razão do Valor deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [dalfdilic@pm.sc.gov.br](mailto:dalfdilic@pm.sc.gov.br).

8.14 Integra este Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Luciano Beneval de Souza**

Coronel PM - Diretor de Apoio Logístico e  
Finanças  
*[assinado digitalmente]*

**Fabiano Rene Farias**

Tenente Coronel PM – Chefe da Divisão de  
Licitação  
*[assinado digitalmente]*

**Wilson Mateus Duarte**

Cabo PM – Auxiliar da Divisão de Licitação  
*[assinado digitalmente]*